



EDITAL FACEPE 19/2023

PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA 2024)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) convida as Instituições públicas de Ensino Superior (IES) de Pernambuco, federais ou estaduais, a apresentarem projetos institucionais para obtenção de quotas de bolsas da FACEPE na modalidade Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA), de acordo com as normas e procedimentos que se seguem.

1. JUSTIFICATIVA

A FACEPE busca incentivar os estudantes egressos das escolas públicas que encontram maiores dificuldades em ingressar e se manter nas universidades públicas. Através do seu Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico com orientação tutorial destinada não somente a apoiar financeiramente o ingressante durante o primeiro ano do curso, mas, principalmente, a estimular seu engajamento imediato em atividades de ensino, pesquisa e extensão de modo a facilitar sua inserção posterior em outros programas existentes nas universidades públicas, a exemplo da iniciação científica, da iniciação à docência, dentre outros.

2. OBJETIVOS

Incentivar a adaptação à vida acadêmica e a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações no ENEM para as Instituições Públicas de Ensino Superior de Pernambuco, federais ou estaduais, buscando evitar que, por carência de recursos financeiros, estes alunos abandonem os cursos presenciais ainda no primeiro ano de estudo.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) do orçamento da FACEPE para 2024 e 2025 (ação/subação: 2049-0011 – BIA).

4. ITENS FINANCIÁVEIS

O presente edital contempla a oferta de até 300 (trezentas) Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA), com duração máxima de 12 (doze) meses, distribuídas da seguinte maneira: 150 (cento e cinquenta) bolsas para o 1º sem./2023 e 150 (cento e cinquenta) para o 2º sem./2023. A FACEPE poderá alterar a distribuição da oferta de bolsas em função do melhor atendimento à demanda qualificada. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais). Para mais informações sobre a modalidade de bolsa para este edital, consulte o Manual de Bolsas da FACEPE disponível em <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2018/09/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2018.pdf>.

5. ELEGIBILIDADE

5.1. Instituições

Estão aptas a participar do programa, na condição de proponentes, qualquer IES pública de Pernambuco, federal ou estadual com ensino na modalidade presencial. As propostas institucionais serão apresentadas por um representante da administração superior da IES, que atuará obrigatoriamente como **Coordenador do Programa BIA na Instituição**.

5.2. Orientadores/Tutores

Poderão atuar como **orientadores/tutores** os professores vinculados à IES proponente e os pós-doutorados (bolsistas DCR ou PNPd). Em qualquer caso, é preciso ter experiência comprovada no campo específico do projeto de pesquisa ou extensão do qual o bolsista participará e ter disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. A figura do tutor ocupa uma posição central no Programa de Incentivo Acadêmico, uma vez que ele estabelece o elo de ligação entre o aluno e a estrutura acadêmica, mediando a interposição das áreas educativa e cuidativa.

Cada orientador/tutor deverá estar cadastrado no sistema AgilFAP, podendo orientar até 03 (três) alunos. A disponibilidade em atuar como orientador/tutor de bolsistas do Programa de Incentivo Acadêmico da FACEPE contará em seu favor em editais do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) desta Fundação.

5.3. Bolsistas

Poderão receber Bolsas de Incentivo Acadêmico apenas os(as) melhores classificados(as) no último processo seletivo de ingresso para os diversos cursos de graduação nas IES públicas de Pernambuco, federais ou estaduais, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- b) deverá ser seu primeiro curso de graduação;
- c) a admissão no Ensino Médio não pode ter sido obtida através de qualquer forma de seleção vestibular (ou equivalente);
- d) estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º período do curso de nível superior;
- e) assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa ou extensão;
- f) não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo, incluindo outras bolsas assistenciais;
- g) não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

6.1. Projeto Institucional:

- a) Cada submissão consiste na solicitação de quotas de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) associada a um **Projeto Institucional** (vide Anexo I) que demonstre a possibilidade de integração dos estudantes a projetos de ensino, pesquisa e extensão em curso na instituição; e que explicita as maneiras propostas para acompanhamento e avaliação dos bolsistas, bem como a contrapartida oferecida pela instituição na forma de bolsas adicionais e/ou complementares às solicitadas.
- b) Devem estar claramente indicados no projeto proposto os mecanismos que a instituição planeja utilizar para inserir os bolsistas em seus projetos de pesquisa e/ou extensão. Preferencialmente, devem ser listados os projetos de pesquisa e/ou extensão nos quais os bolsistas irão desenvolver suas atividades, bem como os docentes e discentes que se dispõem a atuar como orientadores/tutores. A proposta deverá ainda explicitar as formas a serem implantadas pela IES para acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas, de modo a maximizar os resultados deste Programa.

- c) Deve-se explicitar separadamente a quantidade de bolsas solicitadas para a 1ª e para a 2ª entrada da instituição, quando for o caso.
- d) A indicação dos candidatos às bolsas não deve ser feita na submissão da proposta institucional, apenas posteriormente ao julgamento das solicitações.

6.2. Relatório de Acompanhamento:

- a) As instituições apoiadas no Edital 38/2022 (BIA 2023) deverão obrigatoriamente anexar à proposta institucional um **Relatório de Acompanhamento** (vide Anexo II), com os resultados obtidos no período anterior.

7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. As propostas serão encaminhadas à FACEPE pelo respectivo coordenador institucional do Programa BIA/FACEPE, designado pelo seu dirigente máximo mediante ofício endereçado à Diretoria Científica da FACEPE, informando nome completo e CPF do coordenador institucional.

1.2. O envio deve ser realizado através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>) por meio do formulário de solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ). Para o acesso ao formulário eletrônico, o coordenador (conectado ao AgilFAP) deverá selecionar sequencialmente as seguintes opções:

- a) **Bolsas e Auxílios** (no menu ao lado esquerdo)
- b) **APQ – Projeto de Pesquisa** (na lista de opções)
- c) Natureza da solicitação: **Edital**
- d) Nome do edital: **Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA 2024)**

1.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 6 (CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS INSTITUCIONAIS), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta (conforme Anexos I e II) deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, exclusivamente no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.4. A submissão eletrônica das propostas ocorrerá até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite indicada no item 17 (CRONOGRAMA) deste Edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

1.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 17. Assim, recomenda-se o envio das propostas com

antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.6. Proponentes que estejam em situação “Inadimplente” no sistema AgilFAP estão impedidos de realizar submissões em qualquer edital da FACEPE. A eventual pendência que o torne inadimplente deve ser sanada no prazo mínimo de três dias úteis antes do término do período de submissões ao edital para torná-lo apto a submeter.

1.7. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por esse motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

1.8. Será aceita uma única proposta por instituição proponente e cada instituição terá apenas um único coordenador do Programa BIA, devidamente autorizado pela administração superior da IES. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pela mesma instituição proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.9. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por instituições distintas, todas serão desclassificadas.

2. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas serão realizados por um Comitê de Julgamento designado pela Diretoria da FACEPE.

2.1. Critérios para Julgamento:

- a) Qualidade do **Relatório de Acompanhamento** e dos resultados obtidos, no período anterior, pelo Programa na instituição;
- b) qualidade do **Projeto Institucional** apresentado, em cumprimento aos itens 2 (OBJETIVOS), 5 (ELEGIBILIDADE) e 6 (CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS INSTITUCIONAIS) deste Edital;
- c) qualidade da **proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas** pela instituição beneficiária;
- d) demonstração, através das ações previstas no projeto institucional, do **potencial de integração do estudante às atividades acadêmicas da instituição**;
- e) quantidade **total de alunos aprovados através do último processo seletivo** e, dentre esses, a **quantidade de egressos da rede pública de ensino**, em todos os cursos e

particularmente no conjunto dos cursos de Licenciatura (informação relevante para a eventual criação de um programa específico para apoiar a formação de professores);

- f) dimensão da **contrapartida oferecida pela instituição proponente**, no que se refere ao tamanho da quota de bolsas do tipo BIA que se compromete a alocar com recursos próprios;
- g) condições de **infraestrutura e financiamento dos projetos de pesquisa e extensão**.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

Após o julgamento das propostas institucionais, será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos projetos institucionais aprovados, com a quantidade de bolsas concedidas em cada quota institucional. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

4. PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas da quota institucional aprovada se fará de acordo com o detalhado a seguir.

- a) O coordenador institucional deverá solicitar no Sistema AgilFAP a implantação de cada bolsa, individualmente, através do formulário **Indicação de Bolsista BIA**.
- b) O nome do orientador também deve ser indicado neste mesmo formulário no item **Indicação do Orientador e Plano de Trabalho do Candidato** (individual) (vide Anexo III).
- c) Caso o orientador encontre-se com status "Inadimplente" no sistema AgilFAP, os processos relacionados ao mesmo estarão impedidos de viabilizar pagamentos de bolsas aos alunos vinculados a estes.
- d) Não será necessário envio de documentação impressa à FACEPE; os documentos listados abaixo devem ser anexados durante a indicação eletrônica do bolsista via sistema AgilFAP:
 - RG e CPF do bolsista;
 - Comprovante de matrícula na universidade em que foi aprovado no vestibular;
 - Plano de trabalho do candidato.
 - "Ficha 19" ou comprovante de ter estudado apenas em escola pública.
- e) Após a aprovação (pela área técnica) das bolsas indicadas, a FACEPE convocará por e-mail os bolsistas para assinatura digital dos Termos de Outorga. Os Termos de Outorga deverão ser assinados pelos candidatos indicados diretamente no seu perfil cadastrado no AgilFAP. Em cada Termo de Outorga deve ser informado os dados bancários do respectivo bolsista (**agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil**).

- f) Para viabilizar a inserção do beneficiário na folha de pagamento da FACEPE, para recebimento no mês seguinte, sua indicação deve ser realizada impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês. Após a assinatura dos Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FACEPE, com as vigências previstas para o 1º ou 2º semestres.
- g) Indicações realizadas após o prazo indicado no item 17 (CRONOGRAMA) terão necessariamente uma quantidade de mensalidades de bolsa inferior àquelas realizadas dentro do prazo, conforme o remanescente de mensalidades.
- h) Caso seja necessário alterar o prazo de indicação de bolsistas BIA para se respeitar o calendário acadêmico da IES, o coordenador do Programa BIA da instituição deve enviar com trinta dias de antecedência ofício comunicando a necessidade dessa alteração.

5. CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

5.1. Cancelamento

O cancelamento de bolsas deve ser solicitado pelo coordenador institucional através de mensagem eletrônica para o e-mail do Setor de Fomento da FACEPE (fomento@facepe.br) com as seguintes informações: número do processo, nome do candidato indicado e justificativa para o cancelamento (por parte do aluno e do orientador/tutor).

5.2. Substituição de bolsista

Após o cancelamento, o coordenador institucional poderá realizar a indicação de um novo bolsista no Sistema AgilFAP seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 10 (PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS). A bolsa substituta terá a mesma data de término da bolsa anterior e terá início no mesmo mês em que a indicação do bolsista for realizada, até o dia 15 (quinze) do mês; ou terá início no mês seguinte, caso seja entregue após essa data. A duração mínima para implantação de qualquer modalidade de bolsa na FACEPE é de **90 (noventa) dias. Atenção: deverá ser informada cada bolsa substituta indicada e sua respectiva bolsa cancelada para fomento@facepe.br.**

6. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

6.1. Para cada bolsista, o coordenador institucional deverá enviar, semestralmente, através do Sistema AgilFAP, o Relatório (Parcial ou Final) de Atividades (Anexos IV e V), bem como a avaliação de seu desempenho, feita pelo orientador. Os relatórios devem ser elaborados pelo bolsista com o acompanhamento de seu orientador/tutor.

6.2. Mesmo para o caso de bolsa cancelada (ou seja, o bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista), o bolsista, seu orientador/tutor e o coordenador institucional

deverão prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório para o período de bolsa, que deverá ser anexado como relatório final, constando explicitamente o motivo do cancelamento.

6.3. Em caso de Relatório Parcial, o mesmo deve conter também (no mesmo arquivo eletrônico) uma cópia (digitalizada) do comprovante de matrícula para os próximos 6 (seis) meses da bolsa.

6.4. Todos os relatórios devem seguir estritamente os modelos existentes nos anexos IV e V deste edital, sendo automaticamente reprovados os que estiverem fora desse formato.

6.5. Para todos os relatórios (final e parcial) devem constar as assinaturas do orientador/tutor e do bolsista.

7. PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento dos últimos 6 (seis) meses da bolsa é condicionado à apresentação, pela Coordenação do Programa em cada Instituição, de novo comprovante de matrícula para o semestre que se inicia, além de relatório parcial de atividades do bolsista e a avaliação do seu desempenho pelo orientado (vide item 12.1).

8. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1. Do coordenador institucional:

- a) responsabilizar-se por toda a comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa em sua Instituição;
- b) indicar, através do AgilFAP, o nome dos bolsistas e dos respectivos orientadores;
- c) supervisionar as atividades dos orientadores e bolsistas;
- d) inserir os documentos necessários para a continuidade do pagamento das bolsas após 6 (seis) meses de vigência (envio do relatório parcial, avaliação do orientador e novo comprovante de matrícula);
- e) acompanhar e avaliar os projetos;
- f) apresentar os resultados obtidos pelo Programa em sua instituição, através de relatório encaminhado à FACEPE;
- g) comunicar à FACEPE, por meio oficial, quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP;
- h) apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FACEPE.

8.2. Do orientador/tutor:

- a) estar cadastrado previamente no Sistema AgilFAP;
- b) orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- c) atuar como orientador acadêmico **e tutor do bolsista**, acompanhando-o no seu processo de formação;

- d) orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;
- e) apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador institucional na IES;
- f) informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa.

8.3. Do bolsista:

- a) dedicar-se integralmente às atividades escolares;
 - b) executar o plano de trabalho individual;
 - c) fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados e publicações;
 - d) prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
 - e) apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição oral e escrita (pôster e resumo), quando solicitado;
 - f) apresentar os relatórios parcial (após os seis primeiros meses) e final, ao término da vigência de sua bolsa, a serem encaminhados à FACEPE através do coordenador institucional do Programa.
- a) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2. A Direção Superior da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

EDITAL FACEPE xx/2023 (BIA 2024)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO

11. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	12/12/2023
Encaminhamento das propostas	Até 02/02/2024
Divulgação dos resultados da seleção	A partir de 29/02/2024
Bolsas da 1ª Entrada	
Indicação dos bolsistas no AgilFAP	Até 31/03/2024
Assinatura dos Termos de Outorga	Até 15/04/2024
Vigência das bolsas	A partir de 01/04/2024
Bolsas da 2ª Entrada	
Indicação dos bolsistas no AgilFAP	Até 31/08/2024
Entrega dos Termos de Outorga assinados à FACEPE	Até 15/09/2024
Vigência das bolsas	A partir de 01/09/2024

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na **Unidade de Fomento da FACEPE** através do telefone (81) 3181-4600 ou pelos endereços eletrônicos: diretoria@facepe.br, fomento@facepe.br ou bia@facepe.br.

Recife, 12 de dezembro de 2023.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

ANEXO I:
ROTEIRO PARA PROJETO INSTITUCIONAL
(EDITAL XX/2023)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
EDITAL FACEPE	
IES	
COORDENADOR	

1. Apresentação

2. Introdução

2.1. Histórico da IES

2.2. Missão e Visão da IES

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

3.2. Objetivos Específicos

4. Metodologia

4.1. Dados do ENEM (número de aprovados e entre os aprovados, número de egressos da Rede Pública de Ensino)

4.2. Mecanismos de seleção dos bolsistas

4.3. Projetos de Pesquisa e Extensão em desenvolvimento na Instituição nos quais bolsistas serão inseridos

4.4. Mecanismos de inserção dos bolsistas nos projetos

4.5. Lista de docentes/discentes aptos e dispostos a orientar bolsistas

4.6. Número de bolsas solicitadas (separado por entrada)

4.7. Contrapartida (separado por entrada)

5. Acompanhamento e avaliação

6. Resultados esperados

ANEXO II:
ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
(EDITAL 38/2022)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
EDITAL FACEPE	27/2021
IES	
Nº DO PROCESSO (APQ)	APQ-
COORDENADOR	

1. Apresentação
2. Processo de seleção de bolsistas BIA
3. Acompanhamento e avaliação dos bolsistas e orientadores
4. Resultados obtidos
5. Dificuldades encontradas
6. Sugestões para melhoria do programa
7. Avaliação do Programa pelo Coordenador
8. Avaliação do Programa pelos Orientadores (destacar aspectos interessantes registrados nos relatórios)
9. Avaliação do Programa pelos Bolsistas (destacar aspectos interessantes registrados nos relatórios)
10. Sumário do Programa BIA-FACEPE na IES
 - a) Quanto ao número de bolsas por fonte pagadora

	1ª Entrada	2ª Entrada
Número de bolsas pleiteadas (cota pleiteada)		
Número de bolsas aprovadas (cota aprovada)		
Contrapartida oferecida		

- b) Quanto ao quantitativo de alunos beneficiados

	1ª Entrada	2ª Entrada
Número de bolsas FACEPE implementadas		
Cota ociosa FACEPE		
Número de bolsas de contrapartida implementadas		

EDITAL FACEPE xx/2023 (BIA 2024)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO

Cota ociosa contrapartida		
---------------------------	--	--

EDITAL FACEPE xx/2023 (BIA 2024)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO

c) Quanto à aderência dos bolsistas ao programa

	1ª Entrada	2ª Entrada
Número de bolsas FACEPE canceladas		
Número de bolsas de contrapartida canceladas		
Número de bolsas FACEPE encerradas*		
Número de bolsas de contrapartida encerradas*		
Número de bolsas FACEPE vigentes		
Número de bolsas de contrapartida vigentes		

* Bolsas encerradas são as que cumpriram sua vigência total (12 meses) sem cancelamento.

d) Quanto ao tipo de atividade desenvolvida pelos bolsistas

Atividade	Nº de alunos	Percentual
Pesquisa		
Extensão		
Pesquisa + Extensão		

e) Quanto às grandes áreas dos cursos dos bolsistas

Áreas	Nº de alunos	Percentual
Ciências Exatas		
Ciências Biológicas		
Engenharias		
Ciências da Saúde		
Ciências Agrárias		
Ciências Sociais Aplicadas		
Ciências Humanas		
Letras, Linguística e Artes		

EDITAL FACEPE xx/2023 (BIA 2024)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO

f) Quanto aos cursos dos bolsistas

Curso	Nº de alunos	Percentual

11. Considerações finais (incluir informações/anexos que julgar necessários).

Local e data

Assinatura do Coordenador _____

ANEXO III:
ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
(EDITAL xx/2023)

DADOS GERAIS												
Nº DO PROCESSO (BIA)	BIA-XXXX-X.XX/XX											
INSTITUIÇÃO												
TÍTULO DO PROJETO												
CURSO												
NOME DO ORIENTADOR												
NOME DO ALUNO												
PLANO DE TRABALHO												
TÍTULO DO PLANO	Deve refletir adequadamente a proposta de plano de trabalho apresentada											
INTRODUÇÃO	Problema a ser trabalhado e justificativa											
OBJETIVO GERAL												
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	- Objetivo A - Objetivo B - Objetivo C											
REFERENCIAL TEÓRICO												
METODOLOGIA												
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	- Atividade A - Atividade B - Atividade C											
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS												
ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade A												
Atividade B												

EDITAL FACEPE xx/2023 (BIA 2024)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO

•	Atividade C												
---	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO IV:
ROTEIRO PARA RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA
(EDITAL XX/2023)

Relatório parcial das atividades do(a) bolsista

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX		
Aluno (a)			
Entrada	Ano: XXXX	Semestre: 1º []	2º []
Curso			

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título			
Orientador (a)			
Atividade	[] Pesquisa	[] Extensão	

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

--

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

17/21

EDITAL FACEPE xx/2023 (BIA 2024)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO

() Declaro não exercer cargo ou função público, não possuir vínculo empregatício ou societário, não acumular bolsa de outra instituição ou programa e não auferir nenhuma remuneração regular.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

Relatório parcial do(a) orientador(a)/tutor(a)

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA		
Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX	
Aluno (a)		
Entrada	Ano XXXX	Semestre: 1º [] 2º []
Curso		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título		
Orientador (a)		
Atividade	[] Pesquisa [] Extensão	

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA (2.000 caracteres)

Fornecer parecer sobre o desempenho do(a) bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

EDITAL FACEPE xx/2023 (BIA 2024)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO

DECLARAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA:

() Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

() Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

ANEXO V:
ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA
(EDITAL xx/2023)

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA		
Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX	
Aluno (a)		
Entrada	Ano: XXXX	Semestre: 1º [] 2º []
Vigência da bolsa		
Instituição		
Curso		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO		
Título		
Orientador (a)		
Atividade	[] Pesquisa [] Extensão	

Introdução e objetivos do projeto/plano de trabalho

Delimitação do problema trabalhado e conexões entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto no qual está inserido. Objetivos e justificativa do plano em termos de relevância para a ciência, a sociedade e a formação do aluno.

Atividades executadas no período

19/21

Relação das atividades executadas, em ordem cronológica, de acordo com os objetivos.

Considerações finais

Relação dos resultados ou produtos obtidos durante a execução do projeto. Exposição da contribuição do projeto para conhecimento científico, para a sociedade e para sua formação.

Dificuldades e soluções

Expor as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do plano e as estratégias utilizadas para sua resolução.

Participação em reuniões científicas e publicações (no caso de projeto de pesquisa)

Relacionar reuniões científicas e títulos de trabalhos apresentados pelo estudante durante a vigência da bolsa. Incluir títulos de publicações que resultaram ou se beneficiaram de seu trabalho.

Participação em atividades de extensão (no caso de projeto de extensão)

Relacionar atividades de extensão das quais participou durante a vigência da bolsa.

Anexos

Anexar documentos que julgar relevantes para a apresentação dos resultados do projeto.

Avaliação do Bolsista

Descrever como avalia sua participação no programa BIA ressaltando a importância do desenvolvimento do projeto para sua formação/crescimento acadêmico e o desempenho do orientador durante o período de vigência da bolsa.

Parecer do Orientador

Emitir um parecer sucinto sobre o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa e o desenvolvimento do projeto, contemplando: assiduidade, interesse, responsabilidade, capacidade, organização, progresso, iniciativa e produtividade do bolsista, entre outros itens que julgar adequados.

Parecer conclusivo

Na sua avaliação, o desempenho do bolsista pode ser considerado:

[] Ruim [] Regular [] Bom [] Ótimo

Local _____, data: ____/____/____

EDITAL FACEPE xx/2023 (BIA 2024)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura do Bolsista: _____